



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2015
FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E A
EMPRESA RR COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, n° 2001, Centro – Cep. 74.063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o N. 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente, Vereador Anselmo Pereira da Silva Sobrinho, portador da Carteira de Identidade n° 430036 – 2ª Via – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n° 190.369.141-91 e pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dr. Lourival de Moraes Fonseca Júnior, portador da OAB/GO n° 20.085 e a empresa **RR COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás, sediada em Goiânia - GO, na Avenida C-2, n° 392, quadra 489-A, lotes B-1 a C-2, Setor Jardim América, CEP 74.265-020, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 37.041.068/0001-29, com inscrição estadual n° 10.242.804-2, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio Adriano Pires Rizzo, brasileiro, casado, portador do RG n° 1.601.832 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o n° 394.779.081-34, doravante denominada apenas **CONTRATADA** celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato n° 02/2015, conforme Processo Administrativo n° 2015/0002265, nos termos das cláusulas a seguir delineadas:



CONSIDERANDO que o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, estabelece que as atividades a serem executadas de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada, por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato nº 02/2015, cujo objeto consiste no fornecimento de água mineral sem gás, de vasilhames plásticos para água mineral de 20 litros e bebedouros, se enquadra na situação estabelecida pelo artigo 57, II, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a justificativa da Diretoria Geral, que demonstrou ser vantajosa para esta Casa de Leis a renovação desta contratação, tendo em vista a continuidade e essencialidade do fornecimento e que a contratada vem prestando o serviço satisfatoriamente;

CONSIDERANDO, que há disponibilidade orçamentária para a despesa a ser contraída, que a Presidência deste Poder providenciou a devida autorização e que a celebração deste Termo Aditivo foi precedida do devido processo administrativo, nos termos dos autos nº 2015/0002265;

CONSIDERANDO, que o Contrato nº 02/2015 encontra-se em plena vigência, ocorrendo seu término em 24/02/2016;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Cláusula Terceira, item 3.1, do Contrato nº 02/2015:

“3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - DO PRAZO - *O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, se houver interesse das partes.”*



CONSIDERANDO, o disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, *in verbis*:

“§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Cláusula Quarta, itens 4.4 e 4.4.1, do Contrato nº 02/2015, *in verbis*:

4.4. – DO REAJUSTE:

4.4.1. O valor proposto será fixo e irrealizável pelo período de vigência do contrato. Caso seja renovado, poderá ser corrigido pelos índices oficiais do Governo.

RESOLVEM celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 02/2015, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 02/2015

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 02/2015, firmado entre a Câmara Municipal de Goiânia e a empresa RR Comércio de Água Ltda, cujo objeto consiste no fornecimento de água mineral sem gás, de vasilhames plásticos para água mineral de 20 litros e bebedouros, em regime de comodato.

Parágrafo único. O presente Termo Aditivo passa a ter vigência a partir do dia **25/02/2016** e expirará em **24/02/2017**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO PREÇO UNITÁRIO

Em observância à Cláusula Quarta, item 4.4.1, do Contrato nº 02/2015, o valor original do pacto sofre um reajuste financeiro no percentual de 4,85% (quatro vírgula oitenta e cinco por cento), surtindo efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO DE 25% DO OBJETO CONTRATATO

Fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) o Contrato nº 02/2015, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA e a empresa RR COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA., em relação ao objeto, qual seja, o fornecimento de água mineral sem gás, de vasilhames plásticos para água mineral de 20 litros e bebedouros, em regime de comodato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo acarretará despesa estimada em **RS R\$ 123.315,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e quinze reais)**, sendo que, para o exercício de 2016, os valores são fixados em **RS 102.762,50 (cento e dois mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme dotação orçamentária nº 2016.0101.01.031.0001.2001.33903007.100.501 e Nota de Empenho nº 19, datada em 24/02/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

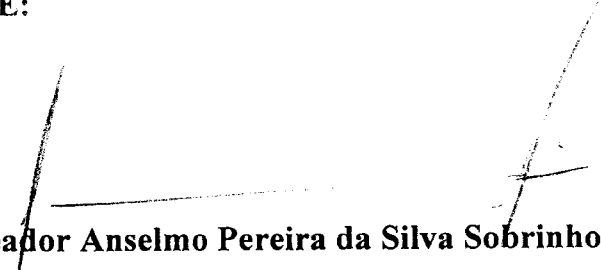
O inteiro teor do presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do Contrato nº 02/2015, que permanece com as suas demais cláusulas e condições inalteradas.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais.

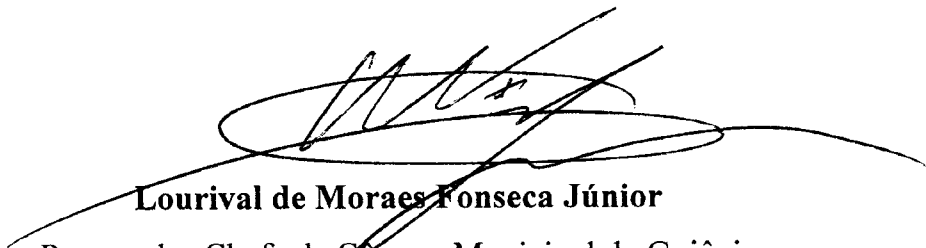


Goiânia-GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2016.

Pela CONTRATANTE:

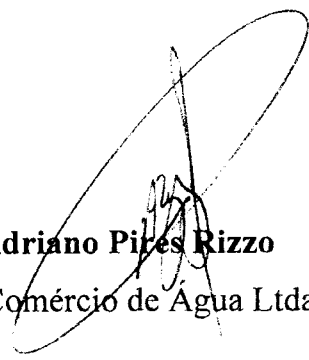


Vereador Anselmo Pereira da Silva Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia



Lourival de Moraes Fonseca Júnior
Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia

Pela CONTRATADA:



Adriano Pires Rizzo
RR Comércio de Água Ltda.